



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 1832/2025

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Edital Regular – Seleção 2026 – Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que no período de **01 de agosto a 01 setembro de 2025** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela internet, no período de **01 de agosto a 01 setembro de 2025** por meio da página web do Programa disponível no link: <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>.

1.2 – Contatos e informações – e-mail posfil@fafich.ufmg.br, página <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>.

1.3 – O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos) conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=dElJkYmMz> com os dados indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br.

1.4 – Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.5 – A Coordenação do Curso poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página web do Programa – <http://www.ppgfil.fafich.ufmg.br/>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 – Serão oferecidas **26 vagas** para o Mestrado e **21 vagas** para o Doutorado para ingresso no curso no primeiro semestre letivo de 2025. Em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. Das 26 vagas do Mestrado, 06 vagas serão reservadas

aos candidatos autodeclarados negros. No Doutorado, 07 das 21 vagas serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

2.2 – A autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos deverão optar por uma das modalidades: ampla concorrência OU reserva de vagas para negros, ou seja, é vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.6 deste edital.

2.3 - A distribuição das vagas por linha de pesquisa do Programa se dará conforme tabela a seguir:

Linhas de Pesquisa	Mestrado (ampla concorrência)	Mestrado (reserva para negros)	Doutorado (ampla concorrência)	Doutorado (reserva para negros)
Estética e Filosofia da Arte	3	1	1	1
Ética e Filosofia Política	4	1	3	1
Filosofia Antiga e Medieval	4	1	1	1
Filosofia Moderna e Contemporânea	6	2	4	2
Lógica, Ciência, Mente e Linguagem	4	1	5	2
Total de vagas	20	6	14	7

2.4 - Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3 - DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 - A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 - Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

3.3 - O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPPAI.

3.4 - O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a ser posteriormente divulgado no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

3.5 - O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.5.1 - No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o

recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.6 - Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

3.7 - Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.8 - O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.8.1 - Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição da página web do Programa, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa, e identificando a modalidade de vaga.

b) Uma (01) fotografia 3x4 cm;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

d) Diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido OU declaração de previsão de conclusão de curso que demonstre estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

e) Curriculum Vitae ou Currículo Lattes (<http://www.lattes.cnpq.br>);

f) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, no caso de candidatos brasileiros (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

- h) CPF, **para todos os candidatos brasileiros e estrangeiros**;
- i) Certidão de nascimento ou de casamento e Carteira de Identidade, **se brasileiro**;
- j) Passaporte e Cédula de Identidade de Estrangeiro, **se estrangeiro**;
- k) Comprovante de residência (não será aceita nota fiscal como comprovante de residência);
- l) Projeto de Pesquisa: **não poderá haver ao longo do projeto – para os dois níveis – nenhuma identificação do candidato, nem qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação.** O projeto de pesquisa – para os dois níveis – também não deve indicar orientador/a. O projeto de **Mestrado** deverá ter no **máximo 22.000 (vinte e dois mil) caracteres com espaço**, contando título, referências bibliográficas e notas de rodapé, em formato **“DOCX”**. O projeto de **Doutorado** deverá ter no máximo **30.000 (trinta mil) caracteres com espaço**, contando título, referências bibliográficas e notas de rodapé em formato **“DOCX”**. Utilizar no corpo do texto espaço 1,5 e fonte Times New Roman 12 e nas notas de pé de página utilizar espaço simples e fonte Times New Roman 10. O projeto – para os dois níveis – deverá conter: **Título:** Deve ser formulado com clareza, admitindo sub-título; **Objetivos:** Podem ser divididos em gerais e específicos, devendo ser formulados com precisão e parcimônia; **Desenvolvimento temático:** Abrange o campo do objeto a ser investigado e exige o recorte do assunto ou do aspecto específico. O aspecto ou assunto deve dar lugar à formulação do problema (*status quaestionis*) no estado da arte, a um breve exame da literatura concernida e à apresentação da hipótese em que se antevê a resposta ou a solução. A originalidade (requisito para doutorado) e a relevância da pesquisa (requisito para mestrado e doutorado) devem ser justificadas mediante o exame das lacunas, das alternativas existentes e da fundamentação da hipótese; **Referências bibliográficas:** Lista de obras citadas no corpo do projeto. O projeto pode ser escrito em uma das seguintes línguas: português, inglês ou espanhol. O projeto – para os dois níveis – que não estiver em conformidade com estas normas será desclassificado.
- m) **Para candidatos que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas para negros**, a autodeclaração deverá ser feita mediante o preenchimento do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, disponível na página web do Programa, que deverá estar assinada, legível, sem rasuras e em formato pdf, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017.

4.2 – Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**.

4.3 -A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.4 – Somente serão aceitas as inscrições que atenderem às exigências deste Edital. **O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia 09 de setembro de 2025, na página web do Programa.**

4.5 – Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação, por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa.

4.6 – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.8 deste Edital.

4.7 – No ato da inscrição, o/a candidato/a receberá um número de protocolo com o qual poderá acompanhar os resultados das etapas da seleção. Esse número terá um código de inscrição correspondente que identificará seu projeto de pesquisa durante o processo seletivo, sendo

vedada a identificação do candidato pelos examinadores.

4.8 – O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa e realizar uma única inscrição.

4.9 – Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10 – A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4.11 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

5 – DA BANCA EXAMINADORA

5.1 - A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo dos membros docentes do Programa vinculados à linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu. A avaliação da 2ª etapa ficará a cargo de uma banca examinadora em cada Linha de Pesquisa, designada pelo Colegiado do Programa, composta por quatro docentes, sendo três titulares e um suplente. O(s) suplente(s) só participará (ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras por Linha de Pesquisa da 2ª etapa será divulgada, **na página web do Programa** até 48 horas antes do início da 2ª etapa, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca, em função dos inscritos neste processo seletivo.

6 - DO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO / DOUTRADO

6.1 – O exame de seleção constará de 2 etapas, sendo a primeira de caráter exclusivamente eliminatório e a segunda eliminatória e classificatória.

6.2 – **1ª Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa.** A 1ª etapa terá caráter eliminatório. Os membros docentes da linha de pesquisa em que o candidato se inscreveu avaliarão os seguintes itens:

6.2.1 - **Para o Mestrado:** a qualidade (40 pontos), a clareza (40 pontos) e a exequibilidade (20 pontos) do projeto de pesquisa;

6.2.2 - **Para o Doutorado:** a qualidade (40 pontos), a clareza (30 pontos), a exequibilidade (15 pontos) e a originalidade (15 pontos) do projeto de pesquisa.

6.2.3 - Em ambos os casos serão analisadas a pertinência do projeto à linha de pesquisa a qual ele se destina e a disponibilidade de orientação que se encontra disponível no site do Programa. Serão considerados aprovados e aptos a prosseguirem para a segunda etapa os candidatos cujos projetos foram aprovados e que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos distribuídos nesta etapa.

6.2.4 - O resultado da primeira etapa será divulgado **na página web do Programa no dia 15 de outubro de 2025**, com a indicação do resultado “**aprovado**” ou “**não aprovado**”. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.3 – Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa, com efeito suspensivo sem prejuízo do recurso final. O prazo para recurso contra o resultado da primeira etapa é de 04 (quatro) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado da primeira etapa. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e encaminhado por meio de campo específico disponível

na área restrita ao candidato na página do Programa. **O texto do recurso não deverá conter identificação nominal do candidato.**

6.4 – 2ª Etapa. Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá presencialmente no prédio da FAFICH, e será composta pela avaliação do projeto de pesquisa e pela arguição oral do projeto. A banca examinadora atribuirá a cada candidato duas notas em escala de 0 a 100: uma para o projeto de pesquisa escrito e outra para a arguição, com pesos iguais. Na avaliação do projeto de pesquisa escrito serão avaliados os seguintes itens: qualidade do projeto; aptidão do candidato para desenvolvê-lo; conhecimento das principais referências teóricas citadas no projeto; clareza dos objetivos; e domínio da temática do projeto. A cada item será atribuído uma nota na escala de 0 a 20 pontos, a nota da avaliação do projeto será composta pelo somatório das notas de cada item. Na arguição oral do projeto, os itens avaliados serão: conhecimento do assunto a ser investigado (40 pontos), clareza de expressão (30 pontos) e capacidade argumentativa (30 pontos). Esta etapa será realizada no período de **27 de outubro a 14 de novembro de 2025**, de acordo com escala a ser divulgada **na página web do Programa**, com, pelo menos, 5 dias de antecedência. Na arguição estarão presentes somente os membros da banca e o candidato.

6.4.1 – Os candidatos poderão realizar a arguição oral por videoconferência utilizando a plataforma virtual (*Zoom*) desde que solicitado no ato da inscrição. **Quando solicitada a realização da arguição oral por meio da plataforma de videoconferência virtual não será permitida a alteração para o formato presencial.**

6.4.2 – Em todas as etapas realizadas *online* o candidato se responsabilizará por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

6.5 – A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6.6 – O resultado da segunda etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

7 – DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 – A nota final de cada candidato será calculada pela média das notas obtidas na segunda etapa. Serão considerados aprovados os candidatos cujos projetos foram aprovados na primeira etapa e que obtiverem, no mínimo, 70% dos pontos distribuídos na segunda etapa.

7.2 Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado e Doutorado serão ordenados, por linha de pesquisa, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros, pela sequência decrescente das médias apuradas.–Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e classificados dentro do limite das vagas ofertadas neste Edital, e por linha de pesquisa indicada pelo candidato.

7.2.1 - Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

7.2.2 - Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

7.3 - Em caso de um ou mais candidatos terminarem empatados, o critério de desempate será a nota obtida na arguição sobre o projeto de pesquisa. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão: primeiro, o graduado há mais tempo e segundo, o mais idoso.

7.4 – Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.5 – Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final, conforme as linhas de pesquisa

7.6 – Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final, conforme as linhas de pesquisa.

7.7 – A divulgação da classificação final, com indicação das notas obtidas será publicada na página web do Programa no dia **24 de novembro de 2025**.

7.8 – O prazo para recurso contra o resultado do processo seletivo é de dez (10) dias corridos, a contar da data de divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e a Resolução 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa encaminhados por meio de campo específico disponível na área restrita ao candidato na página do Programa. Durante o período para recurso, o candidato poderá solicitar o acesso às suas respectivas avaliações.

7.9 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.10 – Este Edital não trata de distribuição de Bolsas de Estudo, cujos critérios serão definidos e publicados em Chamada específica.

8 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 – O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela Internet**, no período de **15 até 31 de janeiro de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia **13 de fevereiro de 2026**.

8.2 - Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 – O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para a Secretaria do Programa por e-mail definido no, item 1.2 deste edital, até o dia **13 de fevereiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção

de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.4 – Candidatos estrangeiros deverão encaminhar à Secretaria do Programa por e-mail definido no item 1.2 deste edital, até o dia **13 de fevereiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos, conforme exigidos pelo DRCA, a serem informados pela Secretaria do curso.

8.5 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga (s) decorrente (s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados por linha de pesquisa, observada a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.6 – A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

8.7 – Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de Mestrado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 12 meses a contar da primeira matrícula no curso**, conhecimento em uma língua estrangeira escolhida entre o inglês, francês, alemão e italiano e os alunos de Doutorado selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, **no prazo máximo de 24 meses a contar da primeira matrícula no curso**, conhecimento em duas línguas estrangeiras escolhidas entre inglês, francês, alemão e italiano. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado.

8.7.1 – Serão aceitos como comprovação de conhecimento de línguas estrangeiras os seguintes certificados de conhecimento que deverão ser entregues para a Secretaria do Programa:

i) Certificados de aprovação em exame de línguas estrangeiras exigidas neste edital realizados pelo CENEX-FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, há um prazo igual ou inferior a 3 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60%;

ii) certificados de conhecimento obtidos nas instituições a seguir e dentro dos parâmetros especificados:

a) língua inglesa: TOEFL (Test of English as a Foreign Language), teste com o resultado mínimo de 79-80 pontos se executado pela Internet, de 213 pontos se por computador ou de 550 pontos se em papel; IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,0 pontos. Ambos os testes têm validade de 3 (três) anos;

b) língua francesa: certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 3 (três) anos;

c) língua alemã: um dos seguintes certificados conferido pelo Goethe Institut: ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de 3 (três) anos;

d) língua italiana: certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de 2 (dois) anos.

e) outros certificados de proficiência em língua estrangeira, aceita pelo Programa, poderão ser

apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8.7.2 – Interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFGM deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de conhecimento de língua a ser realizada pelo Cenex-Fale/UFGM, para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada, conforme o calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFGM, disponível no site Cenex - www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). Nesse site os interessados serão informados sobre as formas de inscrição e participação nestes exames, além dos detalhes específicos das provas. O interessado deverá verificar as opções de datas para as provas compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação do conhecimento de língua(s) estrangeira(s) no Mestrado e Doutorado.

8.7.3 – Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de **12 (doze) meses** para o Mestrado, e **24 (vinte e quatro) meses** para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFGM para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicada. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e Doutorado.

Belo Horizonte, 11 de JULHO de 2025.

Prof. Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos – Coordenador do Programa de Pós-Graduação em FILOSOFIA da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Perini Frizzera da Mota Santos**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/07/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4376699** e o código CRC **2055D5D5**.

ANEXO I

Instruções para emissão da GRU – Guia de Recolhimento da União

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br:443/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=dElJkYmMz>

· Preencha os dados nos campos obrigatórios:

CPF do contribuinte:

Nome do contribuinte:

Competência: Mês e ano de pagamento (Exemplo: 09/2025)

Data de vencimento: 01/09/2025

Valor principal: R\$ 230,70

Valor total: R\$ 230,70

- Clique em "Gerar GRU".
- Imprima a GRU e efetue o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Referência: Processo nº 23072.238826/2025-68

SEI nº 4376699